



Folha 05
Fabrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET 10 MEGA FULL E TRANSMISSÃO MULTIMÍDIA VIA WEB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI.

APRESENTAÇÃO

1.1 – Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços a serem implementadas na Câmara Municipal de Buriti – MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

OBJETO

2.1 – Contratação dos serviços de serviços de instalação de internet 10 mega full e transmissão multimídia via web, para atender as demandas da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente solicitação se faz necessária a execução dos os serviços de instalação de internet 10 mega full e transmissão multimídia via web, para todos os Vereadores, servidores e demais, poderem acessar a internet, que é de essencial importância para os desenvolvimentos dos trabalhos.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUNATD	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO/MÊS	PREÇO TOTAL
01	10 MEGA	11/MÊS	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DE ACESSO INTERNET SEM A TARGA PARA CONEXÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA COM 10 MEGA FULL.	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
02	1	11/MÊS	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO MULTIMÍDIA VIA WEB PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
			TOTAL			R\$15.400,00



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão executados imediato após o recebimento da ordem de serviços.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Buriti.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará por **11 (onze) meses** e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

9.1 - O pagamento será efetuado por depósito bancário ou transferência c/c, até o **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2- Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Buriti – MA.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Prestar os serviços, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração da Câmara de Buriti – MA:

10.2- Manutenção e substituição dos serviços de banda larga será por conta da Contratada.

10.3 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Av. Candoca Machado, 125 – Centro – Buriti (MA) CEP: 65.515-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 07.509.201/0001-68

- 10.5 - Se responsabilizar total e exclusivamente por todos os prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/funcionários na execução do contrato;
- 10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;
- 10.6- Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Serviço" que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;
- 11.2. Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 11.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 11.5. Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Buriti - MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Buriti (MA), 07 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Sâmia Laudemir Freire Costa

Sâmia Laudemir Freire Costa
Assessora Técnica da Câmara